



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Gerência de Contratação**

**Processo Administrativo nº** : 0001585-25.2019.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Relator** : Presidência  
**Requerente** : ASMIL  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Revisão de 60.000 km - Veículo Toyota Hilux CDSR A4FD - placa QLU 3166

### DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado pela Assessoria Militar para fins de contratação direta da empresa **Acre Comércio e Administração Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.605.653/0001-14, para a prestação dos serviços de revisão de 60.000 Km do veículo marca Toyota, modelo Hilux CDSR A4FD - placa QLU 3166, necessária à manutenção da garantia, no valor total de **R\$ 2.017,77 (dois mil e dezessete reais e setenta e sete centavos)**.

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à contratação por inexigibilidade de licitação nos termos dos Arts. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Evento SEI nº 0792978).

Isto posto, **ACOLHE-SE** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0735246) e pelos mesmos fundamentos **AUTORIZA-SE** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Acre Comércio e Administração Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.605.653/0001-14, para serviços de manutenção preventiva no Veículo Toyota Hilux CDSR A4FD - placa QLU 3166 (revisão de 70.000 km) -, pertencente à frota deste Tribunal de Justiça, no valor total de **R\$ 2.017,77 (dois mil e dezessete reais e setenta e sete centavos)**, com fundamento no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

À Diretoria de Finanças e Custos - **DIFIC** e a Gerência de Contratações - **GECON** para conhecimento desta decisão e providências necessárias a seu cumprimento.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

**Desembargador Francisco Djalma**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 23/10/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0874013** e o código CRC **9567993D**.